PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
Estado do Paraná
Rua Presidente Café Filho, s/nº - Centro – CEP: 86.884-000
CNPJ: 01.612.388/0001-44
e-mail: admin.arapua@matrix.com.br
*Fone/Fax: (0**43) 44-1230 – 444-1211 – 444-1257*

LEI Nº 140/2.003

SÚMULA: Altera o Artigo 2º da Lei nº 135/2.003 que dispõe sobre ampliação do Perímetro Urbano da Cidade de Arapuã.

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná aprovou e eu, Pedro Gonçalves Dias Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 135/2.003 passa a vigorar com a seguinte redação, a expansão do Perímetro Urbano da Cidade de Arapuã, que inclui os lotes de terra de nºs 43-A (Quarenta e três A) e 119 (Cento e dezenove) tem área de 5,03 (Cinco vírgula zero três) alqueires paulista o equivalente a 121.623,59 (Cento e vinte e um mil Seiscentos e vinte e três vírgula cinqüenta e nove metros quadrados) situados na Gleba Bulha secção G 2ª parte, conforme a Matrícula nº 28.419 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã.

Art. . 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, aos trinta e um dias do mês de Outubro de dois mil e três.

PEDRO GONÇALVES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

C.M.O.